

Memo CTA nº. 12/07

A ILMA SRª. Presidente do COFEN
Drª. Dulce Dirclair Huf Bais

Rio de Janeiro, 28/03/2007

A Câmara Técnica da Assistência, em resposta à solicitação da Srª. Presidente, Drª Dulce Dirclair Huf Bais, ao pedido de Parecer Técnico do COREN-PA Of. COREN. GAB. Pres. Nº 017/2007 sobre **atuação de Enfermeiros no tratamento de Leishmaniose e emissão de atestado de enfermagem;**

A CTA informa que:

- Todo tratamento de Leishmaniose é monitorado pela Fundação Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, que tem um protocolo já padronizado;
- Em se tratando de um programa governamental o Enfermeiro, de acordo, com a legislação profissional Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87, está autorizado a repassar esse tratamento para o cliente, desde que esteja estabelecido previamente.

LO

- Assim como poderá emitir a declaração de comparecimento do cliente, ao serviço por ela prestado.
- O atestado com o diagnóstico clínico do cliente compete ao seu médico assistente, fazê-lo.

Eis o nosso parecer, smj.

Membros do CTA

Dr. Virgínio Farias-Coordenador

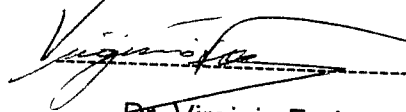
Dra. Almerinda Moreira

Dr^a. Carmem Lúcia Lupi Monteiro Garcia

Dr^a. Castorina da Silva Duque.

Dr^a. Maria Luiza Mariani Pelizzari

Rio de Janeiro, 28 de março de 2007.



Dr. Virgínio Farias



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

OF. COREN GAB. PRES Nº 017/2007.

Belém(PA), 31 de Janeiro de 2007.

À Sua Senhoria
Dr^a. Dulce Dirclair Huf Bais
MD. Presidente do COFEN.

Prezada Senhora,

Em virtude dos inúmeros pedidos que chegam até nós, solicitamos posição deste Conselho Federal sobre a atuação de enfermeiros no tratamento de leishmaniose e emissão de atestado de enfermagem.

Atenciosamente,

Antônio Marcos Freire Gomes
COREN-PA 56.302
Presidente